

Estado de Santa Catarina

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ

## EDITAL DE LICITAÇÃO – PREGÃO PRESENCIAL

Processo Nº. 38/2010	Pregão Presencial Nº. 38/2010
----------------------	-------------------------------

### 1 - DA LICITAÇÃO

A PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO, ESTADO DE SANTA CATARINA, com sede à RUA PORTO UNIÃO, 968, AGUAS DE CHAPECO, SC - CEP 89883-000, através de sua PREGOEIRS, designada pelo Decreto Nº055/2010, comunica aos interessados que está realizando o **Processo Licitatório de nº 38/2010**, na modalidade **Pregão Presencial**, do tipo **Menor Preço/Global**, de conformidade com a Lei 10.520 de 17 de julho de 2002, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal 8.666 de 21 de Junho de 1993 Lei Municipal nº1586/2007 e suas alterações, com vencimento previsto para a entrega dos envelopes nº01, contendo os documentos para proposta e envelope nº02 para habilitação, para o dia **21 de OUTUBRO DE 2010**, às **08:30 horas**, iniciando-se a sessão pública no dia **21 de OUTUBRO de 2010 às 9:00 horas**, no Centro Administrativo Municipal, sito à RUA PORTO UNIÃO, 968, nesta cidade de ÁGUAS DE CHAPECÓ-SC.

### 2 - DO OBJETO E EXECUÇÃO

A presente licitação tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E RESERVA TÉCNICA** nos termos da Lei Municipal nº1586/2007, conforme cargos de acordo com as especificações e quantidades constantes no Anexo I – Lista de Itens, do presente Edital, compreendendo:

1. Elaboração de minuta de Comissão do Processo Seletivo;
2. Elaboração de minuta de Edital completo do Processo Seletivo;
3. Elaboração do conteúdo programático das provas de conhecimentos gerais e específicos;
4. Elaboração de Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas;
5. Elaboração de Edital dos locais das provas escritas;
6. Elaboração, impressão, empacotamento e lacração das provas escritas;
7. Elaboração e impressão das listas de presença das provas escritas;
8. Aplicação e coordenação das provas escritas e titulação;
9. Correção das provas escritas;
10. Julgamento dos recursos;
11. Elaboração de Edital com a classificação final e a lista dos aprovados;
12. Elaboração de relatório final, contendo as seguintes informações: Leis de criação dos cargos, denominação dos cargos, número de inscritos, presentes e aprovados de cada cargo, porcentagem de comparecimento e aprovação das provas escritas e titulação, relação dos tipos de prova com a data, horário e local de suas aplicações, relação com nome, RG e a decisão final proferida aos recursos recebidos na fase de inscrição e publicação do resultado final;
13. Remeter à **CONTRATANTE** os documentos originais das fichas de inscrições dos candidatos e as listas de presença das provas escritas, cópias das atas de julgamento e de ocorrências do processo;

14. Providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas.

<b>CARGO – PROFESSOR MAG II</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA PREVISTA</b>	<b>VAGAS PREVISTAS</b>
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS 1º A 5º ANO	NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA (PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS)	10,20,30 OU 40 HORAS SEMANAIS	DE 07 À 09 PROFISSIONAIS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA (PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL)	20 OU 40 HORAS SEMANAIS	DE 02 À 03 PROFISSIONAIS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA	NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA (PEDAGOGIA)	20 HORAS SEMANAIS	01 PROFISSIONAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA (EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA)	10,20,30 OU 40 HORAS SEMANAIS	01 PROFISSIONAL
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA – (LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS)	10,20,30 OU 40 HORAS SEMANAIS	01 PROFISSIONAL

### **RELAÇÃO DE CARGOS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**PARÁGRAFO ÚNICO: JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE FAZER UM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ACT'S PARA O ANO LETIVO DE 2011 EM CARÁTER TEMPORÁRIO PELOS MOTIVOS QUE SEGUEM:**

- VAGAS ABERTAS EM DECORRÊNCIA DE PROFESSORES EFETIVOS ESTAREM ATUANDO EM OUTRA FUNÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA, DIREÇÃO DE ESCOLA E NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;
- EVENTUAIS LICENÇAS OU AFASTAMENTOS POR AUXÍLIO DOENÇA DE PROFESSORES NO DECORRER DO ANO LETIVO DE 2011: (ART. 2º, VIII, DA LEI 1.586/2007);
- CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SUBSTITUTO PARA SUPRIR AUSÊNCIAS DE CORRENTES DE EXONERAÇÃO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E PEDIDO DE RESCISÃO: (ART. 2º, V, DA LEI 1.586/2007);
- O PRESENTE PROCESSO SE FARÁ NECESSÁRIO CONSIDERANDO (ART.2º, XI DA LEI 1.586/2007); CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXEPCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

NECESSÁRIO SE FAZ LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO

**SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2011.**

**\*\*\*EXECUÇÃO**

2.1 Todas as etapas dos serviços, objeto do presente Edital, deverão ser **TOTALMENTE** executadas no prazo de até **31/12/2010**, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as partes com prévia justificativa de interesse público.

2.2 As provas teóricas e análise da titulação serão realizadas em locais indicados e cedidos pelo Município.

2.3 As provas teóricas deverão conter 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões na área de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões na área de Matemática, 25 (vinte e cinco) questões compreendendo de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos específicos na área de atuação.

2.4 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

2.5 As provas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados e indevassáveis e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Teste Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

2.6 Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município quando do lançamento dos Editais, sendo que, constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

2.7 As salas destinadas à realização das provas deverão comportar o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.

2.8 O objeto do presente processo licitatório não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.

**2.9 A proponente vencedora deverá estabelecer contato com o Município – Setor de Recursos Humanos e Departamento de Educação, Cultura e Esporte imediatamente após a homologação do Processo Licitatório para iniciar a elaboração dos editais verificando a legislação em vigor e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.**

**3. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES E DO CREDENCIAMENTO**

3.1. Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

**3.2. O credenciamento dos licitantes deverá ser feito através de apresentação de procuração ou carta de credenciamento dos representantes que comprove os poderes do mandante para a outorga conforme modelo (Anexo II), cópia autenticada do contrato social ou documento constitutivo do licitante e apresentação de documento de identificação do representante (original e com foto). Os referidos documentos deverão ser entregues ao Pregoeiro sendo que os dois primeiros serão arquivados no processo e o documento de identificação será devolvido ao licitante.**

**3.3 A autenticação da cópia do contrato social ou documento constitutivo do licitante, de que trata o item anterior, poderá ser feita por Servidor Público da PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, mediante apresentação do original ou cópia autenticada por cartório, NÃO O FAZENDO NO DIA DA SEÇÃO, SEMPRE COM ANTECEDÊNCIA PARA NÃO HAVER ATRASO NA ABERTURA DO CERTAME.**

3.4. A não apresentação dos documentos para o credenciamento, não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais, lavrando-se, em ata, o impedimento.

3.5. Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6. As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte, enquadradas de acordo com a Lei Complementar Federal n.º.123/2006, que tiverem interesse de gozar dos direitos constantes nos artigos 42 a 49 da referida Lei, deverão apresentar, fora dos envelopes n.º.01 e 02, Certidão Comercial ou Registro Civil de Pessoa Jurídica comprovando sua situação.

3.7. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a inabilitação, nem a desclassificação do Licitante. A empresa que não se fizer representar participará do certame apenas com a sua proposta escrita.

3.8. A empresa que não se fizer representar fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais, da negociação de preços e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência do direito de interpor recurso.

3.9. O credenciamento dos interessados em participar do certame, assim como, o recebimento da proposta de preços e dos documentos de habilitação ocorrerá até o horário marcado para início da sessão de processamento do pregão e no local indicados no preâmbulo deste Edital.

3.10. Ultrapassado o prazo previsto acima estará encerrado o credenciamento, bem como o recebimento dos envelopes e, por consequência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

#### **4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE N.º01)**

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item em papel timbrado da Empresa, **datilografada ou por impressão em sistema eletrônico de processamento de dados, podendo ainda ser utilizado o formulário pré impresso-anexo I** do presente edital, datada, carimbada e assinada, sem emendas, rasuras ou estrelinhas, em envelope opaco e fechado, de forma a não permitir sua violação, constando na parte externa as seguintes indicações:

**ENVELOPE N.º.01**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ  
PROCESSO N.º. 38/2010 - LICITAÇÃO N.º. 38/2010.**

**ABERTURA: às 09:00 horas do dia 21 de OUTUBRO de 2010.**

**ENVELOPE “PROPOSTA”**

**\*\*\*\*referência de valor máximo admitido**

Item	Descrição	Qtde	UN	Valor Máximo Admitido
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ACT'S COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DO OBJETO DO EDITAL	01	M.O	R\$ 7.000,00

**Parágrafo único: Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se fizer necessário à perfeita execução dos serviços, objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a Prefeitura contratante.**

4.2 A Comissão de Licitações poderá, a qualquer tempo, solicitar às licitantes a composição de preços, bem como demais esclarecimentos que julgar necessários.

4.3 Deverão constar da proposta todas as características dos serviços a serem prestados, ou seja, os dados necessários para a perfeita caracterização dos serviços descritos no objeto deste Edital, bem como prazo de conclusão dos serviços de assessoria na realização do processo seletivo, não superior a **31/12/2010**.

4.4. A proposta deverá ser feita por item, indicando valores unitários e total conforme discriminado na Lista de Itens (ANEXO I) deste Edital.

4.5. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 60 (sessenta) dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.6. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.7. O preço deverá ser cotado em moeda nacional.

4.8. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

4.9. Deverá ser indicada a marca, quando houver e outros elementos necessários a perfeita identificação do Objeto licitado.

4.10. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os produtos ser fornecidos sem ônus adicionais.

4.11. O (a) Pregoeiro (a) considerará como formais erros e outros aspectos que beneficiem o Município e não implique nulidade do procedimento.

4.12. Com fundamento no inciso I do artigo 48 da Lei nº 8.666/93, consolidada, serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital.

4.13. Vícios, erros e/ou omissões, que não impliquem em prejuízo para o Município, serão desconsiderados pelo (a) Pregoeiro (a), cabendo a este agir em conformidade com os princípios que regem a Administração Pública.

4.14. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação da proposta implica em submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus anexos.

## **5 - DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)**

5.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação, que atenderem às condições deste edital

5.2. As empresas licitantes que apresentarem os seguintes documentos:

CERTIDÃO NEGATIVA INSS - ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA FGTS - ART. 29 IV
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA FEDERAL - ART. 29 III

CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA ESTADUAL -ART. 29 III
CERTIDÃO NEGATIVA FAZENDA MUNICIPAL -ART. 29 III
DECLARAÇÃO ART. 27 - INCISO V DA LEI 8.666/93
NEGATIVA DE FALÊNCIA OU CONCORDATA -ART.31, II
ATO CONSTITUTIVO, ESTATUTO E/OU CONTRATO SOCIAL EM VIGOR COM O CERTIFICADO DE REGISTRO DA JUNTA COMERCIAL DE SUA JURISDIÇÃO.
CÓPIA DO CARTÃO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ/NF, ATUALIZADO
COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTA EDITAL, MEDIANTE ATESTADO OU CERTIDÃO EMITIDA POR PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO OU PRIVADO
DECLARAÇÃO EXPRESSA DA EMPRESA LICITANTE, SOB AS PENAS CABÍVEIS, QUE NÃO EXISTEM QUAISQUER FATOS IMPEDITIVOS DE SUA HABILITAÇÃO E QUE A MESMA NÃO FOI DECLARADA INIDÔNEA POR ATO DO PODER PÚBLICO, OU QUE ESTEJA TEMPORARIAMENTE IMPEDIDA DE LICITAR, CONTRATAR OU TRANSACIONAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA OU QUAISQUER DE SEUS ÓRGÃOS DESCENTRALIZADOS
DECLARAÇÃO DE QUE A EMPRESA CONHECE NA ÍNTEGRA O EDITAL E SE SUBMETE ÀS CONDIÇÕES NELE ESTABELECIDAS
DECLARAÇÃO DE QUE NÃO ESTEJA SOFRENDO QUALQUER AÇÃO JUDICIAL, REFERENTE A VALIDADE DE OUTRO CONCURSO/PROCESSO SELETIVO EM QUE TENHA ATUADO NA JURISDIÇÃO DA COMARCA DE SÃO CARLOS
CERTIDÃO NEGATIVA CRIMINAL DO PROPRIETÁRIO E DE QUEM ESTEJA NA ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA
CERTIDÃO DE REGISTRO DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DE SUA JURISDIÇÃO EM VIGOR
CERTIDÃO DE UM DOS RESPONSÁVEIS DA EMPRESA NO CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.4 - Todos os documentos apresentados em cópias deverão estar autenticados, logo, a Equipe de Apoio do Pregão poderá consultar o serviço de verificação de autenticidade das certidões emitidas pela INTERNET, ficando os licitantes dispensados de autenticá-las.

5.5. Os documentos para habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

**ENVELOPE N°.02**

**DA: (EMPRESA)**

**À: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**PROCESSO N°. 38/2010 - LICITAÇÃO N°. 38/2010.**

**ABERTURA: às 09:00 horas do dia 21 de OUTUBRO de 2010.**

**ENVELOPE “HABILITAÇÃO”**

5.6. Toda a Documentação exigida para Habilitação deverá ser apresentada no Original, em fotocópia autenticada por cartório competente ou servidor da administração, ou publicação em Órgão da Imprensa Oficial, exceto os documentos extraídos através da *internet*, que poderão ser consultados e verificados através dos “*sites*” dos quais foram expedidos.

5.7. Os documentos sem validade expressa, considerar-se-á como sendo 180 (cento e oitenta) dias da data de sua emissão.

## **6 - DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS**

6.1. Declarada a abertura da Seção pelo Pregoeiro e concluída a fase de credenciamento dos licitantes, os licitantes apresentarão declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação deste Edital (ANEXO III), a referida declaração deverá ser apresentada fora dos envelopes nº 01 e 02, em seguida proceder-se-á o encaminhamento dos envelopes de propostas e documentação às mãos dos licitantes presentes, para que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2. O critério de julgamento deste pregão será o de **Menor Preço/Global**. O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.1. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos admitidos por item.

6.3. Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço.

6.4. Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5. No curso da sessão pública o Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6. Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances, será definida por meio de sorteio.

6.7. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada a oferta de lances com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8. O pregoeiro poderá:

I - definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;

II - estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;

III- permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante excluído, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1. A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá para novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo inclusive em caso de inabilitação do licitante vencedor, vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10. Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11. Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.12. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado. O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com os valores máximos deste edital, fazendo dele parte integrante para todos os fins e efeitos, decidindo, motivadamente, a respeito.

6.14. Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

6.15. Em caso do licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inhabilitará e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor. Se a oferta não for aceitável por apresentar preço excessivo, o Pregoeiro poderá negociar com o licitante vencedor, com vistas a obter preço melhor.

6.16. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. A intenção de recorrer e motivos apresentadas pelo recorrente, deverá ser registrada na ata da Sessão Pública. A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.18. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

6.19. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

## **7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

7.1. Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contra-razões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3. A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4. O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5. O(s) recurso(s) será(ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

## **8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO**

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame com o Critério de **MENOR PREÇO GLOBAL**, à licitante vencedora e após parecer jurídico da parte externa da seção o Prefeito Municipal homologará o procedimento.

## **9 - DA ENTREGA E/OU CONTRATO**

9.1. Fica estabelecido que com o licitante vencedor será celebrado contrato, que deverá ser assinado no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, a partir da notificação para este fim, devendo neste ato, a Contratada indicar pessoa pertencente ao seu quadro funcional, com a qual a Administração poderá obter informações e/ou esclarecimentos, bem como encaminhar quaisquer outras informações.

9.2. O processo seletivo deverá ser concluído dentro do prazo máximo de até 31/12/2010, após a assinatura do Contrato (Anexo I – Minuta do Contrato), pelas partes interessadas.

9.3. A licitante vencedora deverá aplicar as provas e análise dos títulos do Processo Seletivo, em todas as fases, na Sede do Município, em local a ser determinado, previamente, pela Prefeitura Municipal.

9.4. Se o Licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, será convocado o licitante subsequente na ordem de classificação, para fazê-lo nas condições por ele proposta, ocasião em que será realizada nova sessão pública, retornando-se à fase de habilitação, sem prejuízo de que o pregoeiro negocie, diretamente, com o proponente para que seja obtido preço melhor.

9.5. A recusa injustificada da licitante em assinar o contrato dentro do prazo previsto caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando as penalidades previstas nos itens **11 e 12** do presente Edital.

## **10 - DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, de acordo com o descrito abaixo:

**\* 100% - na entrega dos resultados do Teste Seletivo – compreendendo um prazo de 10 (dez) dias da entrega do resultado final do teste seletivo.**

10.2. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Rua Porto União, 968, Centro, CNPJ 82.804.212/0001-96 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório DESTACANDO NA NOTA OS DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA.

10.3. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o contratante do ressarcimento de qualquer prejuízo para a contratada.

10.4. O pagamento somente final somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (FGTS e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do art. 31, da Lei 9.032, de 28/04/95, e apresentação da Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

10.5. Os preços não serão reajustados.

10.6. A PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ compromete-se a efetuar o pagamento de acordo com item **10.1** no prazo de até **10 (dez) dias** após a entrega do objeto licitado/serviços prestados, pelo proponente.

10.7 O Pagamento será efetuado através de ordem bancária e/ou depósito na conta do fornecedor, condicionado à apresentação de documento fiscal e produtos definitivamente aceitos e recebidos pelo Município, através de seu responsável.

## **11 - DA INEXECUÇÃO E RESCISÃO**

11.1. O não cumprimento ou o cumprimento irregular das cláusulas e condições estabelecidas neste Edital e Contrato, por parte do licitante vencedor, assegurará ao Município o direito de rescindir o compromisso, mediante notificação através de ofício, entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem ônus de qualquer espécie para a Administração e sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Edital.

11.2. O Contrato poderá ser rescindido, ainda, sem prejuízo do disposto no art. 78 da Lei n. 8.666/93 e alterações:

11.2.1. Unilateralmente, a critério exclusivo da Administração Municipal, mediante formalização, assegurado o contraditório e a ampla defesa, nos seguintes casos:

a) atraso injustificado, a juízo da Administração, na entrega do material licitado;

b) entrega de material fora das especificações constantes no Objeto deste edital;

c) subcontratação total ou parcial do objeto deste Edital, associação do licitante vencedor com outrem, cessão ou transferência, total ou parcial, bem como fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;

d) desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a entrega do material, assim como as de seus superiores;

e) cometimento reiterado de faltas na execução do objeto deste Edital, anotadas na forma do § 1º, do art. 67, da Lei nº 8.666/93 atualizada;

f) decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;

g) dissolução da empresa;

h) alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa que, a juízo da Administração, prejudique a execução deste Contrato;

j) razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o licitante vencedor e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;

l) ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do Contrato; e

m) constatação de ausência de lisura nas fazes do processo seletivo

11.2.2. Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

11.2.3. Judicialmente, nos termos da legislação vigente.

11.3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada pela autoridade competente.

## **12 - PENALIDADES**

12.1. A Contratada que não cumprir com as obrigações assumidas ou com os preceitos legais poderá sofrer as seguintes penalidades, isolada e conjuntamente:

12.1.1. Advertência;

12.1.2. Multa de 10% sobre o valor do Contrato;

12.1.3. Suspensão do direito de licitar junto ao Município por até dois (02) anos;

12.1.4. Declaração de Inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição.

12.1.5. Rescisão contratual sem que decorra do ato direito de qualquer natureza à Contratada.

12.2. Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.

## **13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

13.1. - A simples participação das empresas caracterizadas pelo oferecimento da PROPOSTA, implicará na sujeição das mesmas a todas as cláusulas e condições estabelecidas neste Edital, anexos e na Minuta do Contrato.

13.2 - As dúvidas surgidas na aplicação do presente Edital, bem como os casos omissos serão resolvidos por esta Prefeitura.

## **14 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

14.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre os licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

14.2. Caberá ao Chefe do Poder Executivo Municipal, revogar, anular ou homologar esta Licitação, nos termos do art. 49 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

14.3. Decairá do direito de impugnar os termos do presente Edital, o licitante que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes. Após este prazo a comunicação que venha a apontar falhas ou irregularidades que o viciaria, não terá efeito de recurso, e seguirão limite recursal previsto no edital

14.4. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei 8.666/93 atualizada, Lei 10.520/02, Lei Complementar nº 123/06 e o Decreto Municipal nº 2.879/06 e suas alterações.

14.5. No interesse da Administração Municipal, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser adiada a abertura da licitação ou alteradas as condições do Edital, obedecido o disposto no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93, atualizada.

14.6. A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou

anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.7. A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.8. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 consolidada, Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.9. Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1. ANEXO I – Lista de Itens com os preços máximos admitidos por item/Modelo da proposta.

14.4.2. ANEXO II – Minuta de Carta de Credenciamento;

14.4.3. ANEXO III – Minuta de Declaração Requisitos de Habilitação;

14.4.4. ANEXO IV – Declaração Exigência Decreto 4.358/2002

14.4.5. ANEXO V – Modelo da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação.

14.4.6. ANEXO VI – Minuta de Contrato

14.5. Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6. É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7. A retirada do Edital e maiores informações poderão ser obtidas junto à PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ – SETOR DE COMPRAS, situada à RUA PORTO UNIÃO, 968, de segundas à sextas-feiras, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:30 horas ou na página [www.aguasdechapeco.sc.gov.br](http://www.aguasdechapeco.sc.gov.br).

AGUAS DE CHAPECO, 05 de OUTUBRO de 2010.

---

**ADILSON ZENI**  
PREFEITO MUNICIPAL MUNICIPAL

Estado de Santa Catarina  
PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO

ANEXO I

**LISTA DE ITENS COM PREÇO MÁXIMO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº.38/2010.**

Nome da Empresa:
CNPJ:
Endereço:

Apresentamos nossa proposta para atendimento ao objeto do presente edital referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E RESERVA TÉCNICA**, modalidade de licitação **Pregão Presencial n.º38/2010**, acatando todas as estipulações consignadas, conforme abaixo:

**Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E RESERVA TÉCNICA.**

**\*\*\*Os valores deverão ser cotados por preços unitários\*\*\***

Item	Descrição	Qtde	UN	Preço Unitário	Valor Item
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO EM CARÁTER TEMPORÁRIO NA CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ACT'S COMPREENDENDO TODAS AS ETAPAS DO OBJETO DO EDITAL	01	M.O		

**Valor total da proposta (por extenso): R\$**(\_\_\_\_\_).

Obs: No preço cotado já estão incluídas eventuais vantagens e/ou abatimentos, impostos, taxas e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e deslocamentos e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, de acordo com o descrito abaixo:

**\* 100% - na entrega dos resultados do Teste Seletivo – compreendendo um prazo de 10 (dez) dias da entrega do resultado final do teste seletivo.**

**Declaramos que os itens ofertados atendem a todas as especificações descritas no edital.**

**VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL:** 60 dias da data de entrega dos envelopes.

**PRAZO DE ENTREGA:** De até 31/12/2010 da homologação/adjudicação e expedição da Nota de Compra.

Local e Data

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO II**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2010**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E RESERVA TÉCNICA.**

**ABERTURA: 21 de OUTUBRO de 2010 - 09:00h.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, credencia como seu representante o Sr. \_\_\_\_\_ (nome e qualificação), CPF Nº \_\_\_\_\_ e CI Nº \_\_\_\_\_ para em seu nome participar do certame em epígrafe, conferindo-lhe poderes especialmente para formular propostas verbais, recorrer e praticar todos os demais atos inerentes ao pregão, na sessão pública de julgamento, nos termos do artigo 4º da Lei 10.520/2002.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL DO CREDENCIANTE E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 38/2010**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E RESERVA TÉCNICA.**

A \_\_\_\_\_ (nome do licitante), por seu representante legal, inscrita no CNPJ sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ na cidade de \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010.

\_\_\_\_\_  
NOME E ASSINATURA  
REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O**

À

**PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**

**Ref.: Processo Licitatório nº. 38/2010**

**Pregão Presencial nº. 38/2010.**

\_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ  
n.º \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_-\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)  
\_\_\_\_\_, portador(a) da Carteira de Identidade  
n.º \_\_\_\_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_, **DECLARA**, para  
fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei  
n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno,  
perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (\_\_\_).

\_\_\_\_\_  
(Local e data)

\_\_\_\_\_  
**NOME E ASSINATURA**  
**REPRESENTANTE LEGAL E CARIMBO DA EMPRESA**

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima).

**ANEXO V**

**PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº 38/2010**

**EDITAL PP Nº 38/2010**

**MODELO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE  
HABILITAÇÃO**

(Trazer fora dos envelopes)

DECLARAMOS para fins de participação no Processo de Licitação nº 38/2010 – Pregão Presencial nº 38/2010, do Município de Águas de Chapecó - SC, que \_\_\_\_\_, inscrito (a) no CNPJ/CPF sob o nº \_\_\_\_\_, atende plenamente os requisitos necessários à habilitação, possuindo toda a documentação comprobatória exigida no item 5 do edital convocatório.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ 2010.

## MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. xxxxx

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO A **PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ** E A EMPRESA XXXX NOS TERMOS DA LEI Nº. 8.666 DE 21/06/93, OBJETIVANDO A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO DE PROFESSORES.

Contrato que entre si celebram a(o) **PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUAS DE CHAPECO**, Estado de Santa Catarina, com endereço na(o) RUA PORTO UNIÃO, 968, inscrita no CGC/MF sob o nº 82.804.212/0001-96, neste ato representada por seu PREFEITO MUNICIPAL, Senhor ADILSON ZENI, CPF Nº182.762.539-20 RG Nº12C 350.202, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa xxxx, com sede na(o) xxxxxxxxxxxx, inscrita no CGC/MF sob o nº. xxxxxxxxxxxxxx neste ato representada por seu representante legal Senhor \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, em decorrência do Processo de Licitação Nº. 38/2010, PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2010, homologado em XX/XX/XX, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Municipal nº1586/2007 e Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital antes citado, à proposta e às seguintes cláusulas contratuais:

### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA ORGANIZAÇÃO, ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES E RESERVA TÉCNICA** a realizar-se pela CONTRATADA, em conformidade com as informações do Edital PP nº 38/2010, incluindo:

1. Elaboração de minuta de Comissão do Processo Seletivo;
2. Elaboração de minuta de Edital completo do Processo Seletivo;
3. Elaboração do conteúdo programático das provas de conhecimentos gerais e específicos;
4. Elaboração de Edital contendo as inscrições deferidas e indeferidas;
5. Elaboração de Edital dos locais das provas escritas;
6. Elaboração, impressão, empacotamento e lacração das provas escritas;
7. Elaboração e impressão das listas de presença das provas escritas;
8. Aplicação e coordenação das provas escritas e titulação;
9. Correção das provas escritas;
10. Julgamento dos recursos;
11. Elaboração de Edital com a classificação final e a lista dos aprovados;
12. Elaboração de relatório final, contendo as seguintes informações: Leis de criação dos cargos, denominação dos cargos, número de inscritos, presentes e aprovados de cada cargo, porcentagem de comparecimento e aprovação das provas escritas e titulação, relação dos tipos de prova com a data,

horário e local de suas aplicações, relação com nome, RG e a decisão final proferida aos recursos recebidos na fase de inscrição e publicação do resultado final;

13. Remeter à **CONTRATANTE** os documentos originais das fichas de inscrições dos candidatos e as listas de presença das provas escritas, cópias das atas de julgamento e de ocorrências do processo;

14. Providenciar pessoal qualificado, fiscalizar e coordenar as provas.

<b>CARGO – PROFESSOR MAG II</b>	<b>HABILITAÇÃO MÍNIMA EXIGIDA</b>	<b>CARGA HORÁRIA PREVISTA</b>	<b>VAGAS PREVISTAS</b>
PROFESSOR DE ENSINO FUNDAMENTAL – SÉRIES INICIAIS 1º A 5º ANO	NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA (PEDAGOGIA/SÉRIES INICIAIS)	10,20,30 OU 40 HORAS SEMANAIS	DE 07 À 09 PROFISSIONAIS
PROFESSOR EDUCAÇÃO INFANTIL	NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA (PEDAGOGIA/EDUCAÇÃO INFANTIL)	20 OU 40 HORAS SEMANAIS	DE 02 À 03 PROFISSIONAIS
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS – EJA	NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA (PEDAGOGIA)	20 HORAS SEMANAIS	01 PROFISSIONAL
PROFESSOR DE EDUCAÇÃO FÍSICA	NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA (EDUCAÇÃO FÍSICA E REGISTRO NO CONSELHO DE EDUCAÇÃO FÍSICA)	10,20,30 OU 40 HORAS SEMANAIS	01 PROFISSIONAL
PROFESSOR DE LÍNGUA ESTRANGEIRA – INGLÊS	NÍVEL SUPERIOR – LICENCIATURA DE GRADUAÇÃO PLENA – (LETRAS PORTUGUÊS/INGLÊS)	10,20,30 OU 40 HORAS SEMANAIS	01 PROFISSIONAL

### **RELAÇÃO DE CARGOS PARA FINS DE ELABORAÇÃO DE PROCESSO SELETIVO**

**PARÁGRAFO ÚNICO:** JUSTIFICAMOS A NECESSIDADE DE FAZER UM PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO DE PROFESSORES ACT'S EM CARÁTER TEMPORÁRIO PELOS MOTIVOS QUE SEGUEM:

- VAGAS ABERTAS EM DECORRÊNCIA DE PROFESSORES EFETIVOS ESTAREM ATUANDO EM OUTRA FUNÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA E PEDAGÓGICA, DIREÇÃO DE ESCOLA E NO DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO;
- EVENTUAIS LICENÇAS OU AFASTAMENTOS POR AUXÍLIO DOENÇA DE PROFESSORES NO DECORRER DO ANO LETIVO DE 2011: (ART. 2º, VIII, DA LEI 1.586/2007);
- CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PARA ADMISSÃO DE SUBSTITUTO PARA SUPRIR AUSÊNCIAS DE CORRENTES DE EXONERAÇÃO EM VIRTUDE DE APOSENTADORIA E PEDIDO DE RESCISÃO: (ART. 2º, V, DA LEI 1.586/2007);
- O PRESENTE PROCESSO SE FARÁ NECESSÁRIO CONSIDERANDO (ART.2º, XI DA LEI 1.586/2007); CONSIDERANDO A NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA E EXEPCIONAL PARA A REALIZAÇÃO DE ATIVIDADES DE INTERESSE PÚBLICO.

NECESSÁRIO SE FAZ LICITAÇÃO POR PREGÃO PRESENCIAL, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO, ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PROFESSORES PARA O ANO LETIVO DE 2011.

## CLÁUSULA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA

1. O presente contrato terá vigência por até 31/12/2010, de xx/xx/xx à xx/xx/xx, podendo ser prorrogado, de acordo com as partes com prévia justificativa de interesse público, todas as etapas dos serviços, objeto do presente Contrato, deverão ser TOTALMENTE executadas no prazo de 31/12/2010, contados da assinatura do mesmo.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA FORMA DE EXECUÇÃO

3.1 Todas as etapas dos serviços, objeto do Processo Licitatório nº38/2010, deverão ser TOTALMENTE executadas no prazo de até 31/12/2010, contados da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado, de acordo com as partes com prévia justificativa de interesse público

3.2 As provas teóricas e práticas serão realizadas em locais indicados e cedidos pelo Município.

2.3 As provas teóricas deverão conter 40 (quarenta) questões de múltipla escolha, com 04 (quatro) alternativas (A, B, C e D), sendo 10 (dez) questões na área de Língua Portuguesa, 05 (cinco) questões na área de Matemática, 25 (vinte e cinco) questões compreendendo de Conhecimentos Gerais e Conhecimentos específicos na área de atuação.

3.4 A impressão das provas deverá ser em ambiente altamente sigiloso, em quantidade suficiente, incluindo reservas.

3.5 As provas deverão ser acondicionadas em envelopes lacrados e indevassáveis e serem entregues no dia e horário estipulado para a realização do Teste Seletivo, nas salas determinadas para tal. Os envelopes deverão ser abertos na presença dos fiscais e dos candidatos. Ao término da aplicação das provas, as mesmas deverão ser lacradas novamente, na presença dos fiscais e dos 03 (três) candidatos remanescentes na sala, os quais deverão rubricar o lacre.

3.6 Os valores a serem pagos pelos candidatos, a título de inscrição, serão definidos pelo Município quando do lançamento dos Editais, sendo que, constituir-se-ão em receita ao erário municipal.

3.7 As salas destinadas à realização das provas deverão comportar o número máximo de 30 (trinta) candidatos cada uma, onde deverão permanecer, no mínimo, 02 (dois) fiscais.

3.8 O objeto do presente processo licitatório não poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, para terceiros.

**3.9 A proponente vencedora deverá estabelecer contato com o Município – Setor de Recursos Humanos e Departamento de Educação, Cultura e Esporte imediatamente após a homologação do Processo Licitatório para iniciar a elaboração dos editais verificando a legislação em vigor e adotar todas as medidas cabíveis para que as ações aconteçam dentro dos prazos previstos.**

## CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O valor total do presente contrato é de R\$ .....(.....), de acordo com os preços consignados na proposta apresentada no Processo de Licitação nº 38/2010, e onerará os recursos reservados no elemento de despesa codificada no item 5 (cinco) deste contrato.

**Parágrafo único: Nos preços propostos deverão estar incluídas todas as despesas com materiais, equipamentos, mão-de-obra, transportes, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, tributos, tarifas, emolumentos, licenças, alvarás e tudo mais que se**

**fizer necessário à perfeita execução dos serviços, objetos desta licitação, não cabendo à licitante contratada exigir nenhum outro tipo de pagamento para a Prefeitura contratante.**

4.2. O pagamento será realizado em 01 (uma) parcela, de acordo com o descrito abaixo:

**\* 100% - na entrega dos resultados do Teste Seletivo – compreendendo um prazo de 10 (dez) dias da entrega do resultado final do teste seletivo.**

4.3. O pagamento final somente poderá ser efetuado após comprovação do recolhimento das contribuições sociais (Fundo de Garantia do Tempo de Serviço e Previdência Social), correspondentes ao mês da última competência vencida, compatível com o efetivo declarado, na forma do § 4º, do artigo 31, da Lei nº 9.032, de 28 de abril de 1995, e apresentação de Nota Fiscal/Fatura atestada por servidor designado, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

4.4. Os preços não serão reajustados.

#### **CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta do Orçamento Fiscal vigente, cuja(s) fonte(s) de recurso(s) tem a seguinte classificação:

<b>Projeto/Atividade</b>	<b>Descrição</b>	<b>Item Orçamentário</b>	<b>Valor Bloqueado</b>
63 - 2002	MANUTENÇÃO DAS ATIV. ADM.	3.3.90.39.00	R\$ 7.000,00

#### **CLÁUSULA SEXTA – DO DOCUMENTO FISCAL**

6.1. A Nota Fiscal ou outro documento fiscal correlato deverá ser emitido para a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, Rua Porto União, 378, Centro, CNPJ 82.804.212/0001-96 e ter a mesma Razão Social e CNPJ dos documentos apresentados por ocasião da habilitação, contendo ainda número do empenho e do processo licitatório.

6.2. A apresentação do documento fiscal que contrarie essas exigências inviabilizará o pagamento, isentando o CONTRATANTE do ressarcimento de qualquer prejuízo para a CONTRATADA.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS MULTAS**

7.1 - Pela inexecução total ou parcial do contrato, caberá, conforme a gravidade da falta e garantida a prévia defesa, a aplicação das seguintes sanções, de acordo com o previsto na Seção II do Capítulo IV da Lei Nº. 8.666/93.

a) advertência por escrito;

b) multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor adjudicado por dia de atraso;

c) suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ.

7.2 - O valor da multa será automaticamente descontado dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUAS DE CHAPECÓ e que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO CONTRATUAL**

8.1 – O contrato será rescindido, de pleno direito, independentemente de procedimento judicial e do pagamento de indenização, nos casos de falência, insolvência civil, concordata, liquidação judicial ou extrajudicial, dissolução, óbito do contratado, alteração ou modificação da finalidade ou estrutura da **CONTRATADA**, de forma que prejudique a execução do objeto, de qualquer outro fato impeditivo da continuidade da sua execução, ou, ainda, na hipótese de sua cessão ou transferência, total ou parcial, a terceiros.

8.2 - A inexecução total ou parcial do contrato ensejará sua rescisão, nos casos enumerados no artigo 78, no modo previsto pelo artigo 79, com as conseqüências estabelecidas no artigo 80, todos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.3 - A **CONTRATADA** sujeita-se às sanções previstas nos artigos 81, 86, 87 e 88 da Lei Federal nº 8.666/93, nos termos previstos no instrumento editalício.

A aplicação de uma das sanções não implica na exclusão de outras previstas na legislação vigente.

8.4 - Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) da **CONTRATANTE**, no que couber, nos casos previstos nos artigos nºs. 77 e 78, da Lei Nº. 8.666/93.

8.5 - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo das partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

8.6. - Por qualquer outra forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA NONA - CONDIÇÕES GERAIS**

9.1. Na execução deste contrato aplicar-se-á a Lei nº 8.666/93 e alterações, e ainda os preceitos gerais do direito público, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

9.2. A declaração de nulidade deste contrato opera retroativamente impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

9.3. Os casos omissos serão resolvidos à luz da Lei 8.666/93 e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais do direito.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO**

10.1. Fica eleito o foro da cidade de SÃO CARLOS (SC) para dirimir questões oriundas deste contrato, renunciando as partes a qualquer foro que lhes possa ser mais favorável.

E, por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, juntamente com as testemunhas, em 04 (quatro) vias de igual teor, para todos os efeitos de direito.

Águas de Chapecó, 05 de outubro de 2010.

---

**ADILSON ZENI**  
Prefeitura Municipal

---

CONTRATADA

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_